

PUBLICADA

Em o nº 79 d. Jornal

"Participação"

Data de 10 / 04 / 1982

Alcides
O Secretário

Fab. Melini
af. a Fábio Botelho Melini
Prefeito

Decreto nº 839

af. a nova redação do artigo 1º

do Decreto nº 835 de 22 de dezembro de 1981.

O Prefeito Municipal de Pirinópolis, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 758, de 29 de maio de 1981, modificado pelo Decreto nº 835 de 22 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado 2º Prolongamento do Bairro Teauri, de propriedade de Valdemar da Silva Melo, conforme despacho de 29 de julho de 1981 ecorado no processo nº 3536/78, situado na zona 31 (trinta e um) e constituído por 24 (vinte e quatro) quadras 333 (truzentos e trinta e três) lotes, com área total de 146.086,00 m² (cento e quarenta e seis mil e oitenta e seis metros quadrados).

tinta e seis metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes : 94.833,90 m² (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e três metros e noventa centímetros quadrados);

Área das ruas : 44.707,10 m² (quarenta e quatro mil setecentos e sete metros e dez centímetros quadrados);

Área da Prefeitura : 6.545,00 m² (seis mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados) representada pelos lotes 385 (duzentos e oitenta e cinco) da Quadra 195 (cento e vinte e cinco) e 274 (duzentos e setenta e quatro) da quadra 127 (cento e vinte e sete).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 20 de janeiro 1982
Fáb. Nêcio

Dr. Fábio Botelho Nêcio
Prefeito

PUBLICADA
Em o nº 81 d. Jornal
"Participação"
Datado de 15/04/1982
O Secretário

Decreto nº 840
Foi nova redação ao artigo 1º de Decreto nº 791, de 01 de setembro de 1981.
O Prefeito Municipal de Itapetininga,

no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. O artigo 1º de Decreto nº 791, de 01 de setembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento do Bairro Antônio Fonseca, de propriedade

da Imobiliária da Chicana Ltda, conforme despacho de 28 de agosto de 1981 arquivado no processo nº 11.065-79, situado na zona 24 (vinte e quatro) e constituído por 3 (três) quadras, 183 (cento e oitenta e três) lotes, 2 (duas) ruas, com área total de 75390,00 m² (setenta e cinco mil trezentos e noventa metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 46.195,75 m² (quarenta e seis mil cento e noventa e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 20.057,25 m² (vinte mil e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

Área reservada: 1.948,00 m² (mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados);

Área das ruas: 679,00 m² (seiscentos e setenta e nove metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 6.510,00 m² (seis mil quinhentos e dez metros quadrados); representada pela quadra 153 (cento e cinquenta e três) e os lotes 45 (quarenta e cinco), 56 (cinquenta e seis), 66 (sessenta e seis), 100 (cem) e 112 (cento e doze) da quadra 156 (cento e cinquenta e seis).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arinópolis, 04 de fevereiro 1982
- Fab. Ntini

Dr. Fábio Botelho Antini
Prefeito

PUBLICADA
Em o nº 24 d Jornal
"Participação"
Data de 16/02/1982
<i>[Assinatura]</i> O Secretário

Decreto nº 841

O Prefeito Municipal de Arinópolis,
no uso de suas atribuições legais,

e, nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado III Prolongamento do Bairro Bom Pastor, de propriedade da Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, conforme despacho de 22 de janeiro de 1982 inserido no processo nº 14.827/79, situado nos terrenos 19 (dezenove) e 47 (quarenta e sete) e constituído por 42 (quarenta e dois) quadras, 601 (seiscentos e um) lotes e duas (2) ruas, com área total de 330.977,55 (trezentos e noventa mil novecentos e setenta e sete metros ^{quarenta e cinco} e cinco centímetros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 194.540,55 m² (cento e noventa quatro mil quinhentos e quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados);

Área das praças: 457,00 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados);

Área dos rios: 119.248,50 m² (cento e dezasseis mil duzentos e quarenta e oito metros ^{e cinco} e cinquenta centímetros quadrados);

Área verde: 23.827,50 m² (vinte e três mil duzentos e vinte e sete metros quadrados); cinquenta e cinco centímetros quadrados;

Área da Prefeitura Municipal: 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados), representada pela quadra 70 (setenta). Área reservada: 32.309,00 m² (trinta e duas mil trezentos e nove metros quadrados);

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legisla-

ção vigente.

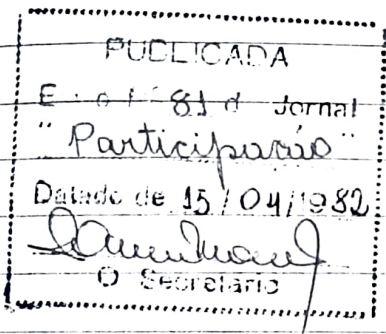
Artigo 3º - A presente aprova-
ção não importa em reconhecimento de domínio
do terreno, nem poderá ser alegada para sua
comprovação.

Artigo 4º - Paragadas as dispo-
sições em contrário, entrará este decreto em vigor
na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de janeiro 82

Fab. Ntini

Dr. Fabiano Botelho Ntini
Prefeito



Decreto nº 842

O Prefeito Municipal de Divinópolis
no uso de suas atribuições legais,
e, nos termos da legislação mu-
nicipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o lote-
amento denominado Serrão Serra Verde, de propriedade
da Imobiliária Serra Verde Ltda, conforme despacho de
04 de fevereiro de 1982 anexado no processo nº 11933/80,
situado na zona 53 (cinquenta e três) e constituído
por 30 (trinta e cinco) quadras, 487 (quatrocentos e oi-
tenta e sete) lotes, com área total de 993.800,00 m² (du-
zentos e noventa e três mil e novecentos metros quadra-
dos), assim distribuídos:

Área dos lotes: 167.538,62 m² (cento e sessenta e sete mil
quinhentos e trinta e oito metros e sessenta e dois centí-
metros quadrados);

Área das ruas: 77.799,88 m² (setenta e sete mil setem-
centos e noventa e nove metros e oitenta e oito centímetros
quadrados);

Área do bosque : 24.330,00 m² (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três metros quadrados);

Área reservada : 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados);

Área verde : 6.440,00 m² (seis mil quatrocentos e quarenta metros quadrados);

Servidão da Gemij : 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal : 9.175,50 m² (nove mil cento e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) representada pela quadras 43 (quarenta e três) e os lotes 80 (oitenta), 92 (noventa e dois), 102 (cento e dois), 112 (cento e doze), 122 (cento e vinte e dois), 132 (cento e trinta e dois) e 142 (cento e quarenta e dois), da quadra 24 (vinte e quatro).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso tenham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da Coleadora.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itapinópolis, 05 de fevereiro 1982
F. L. Mello

Dr. Fabio Botelho Antini
Prefeito

PUBLICADA
Em o nº 81 d. Jornal
"Participação"
Data de 15/04/1982
O Secretário

Decreto nº 843
O Prefeito Municipal de Itapinópolis, no uso de suas a.

distribuição de lotes, e nos termos da legislação municipal
decretal.

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento do Bairro Niterói, de propriedade da Cia. Siderúrgica São Marcos S/A, com nome despacho de 18 de janeiro de 1982 decorado no processo nº 8144/81, situado na zona 27 (vinte e sete) e constituído por 03 (três) quadras, 23 (vinte e três) lotes e 1 (uma) meça, com área total de 7508,50 m² (sete mil trezentos e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 4.750,55 m² (quatro mil setecentos e cinquenta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), assim distribuídos:

Área das ruas: 2.139,06 m² (dois mil cento e trinta nove metros e seis centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 418,95 m² (quatrocentos e dezoito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) representada pelos lotes 381 (trezentos e oitenta e um) da quadra 04 (quatro) e meça da quadra 34 (trinta e quatro).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não impede, em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Pirimópolis, 22 de janeiro 1982

Fae. Ntuni

Dr. Fabris Botelho Protini

Prespito